

LEI N.º 918, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno no Povoado de Uruana, medindo 6.40,57 (seis hectares, quarenta ares e cinquenta e sete centiares).

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a adquirir do Senhor Astor Ferreira de Moraes, Evando Pereira de Moraes e Orlando Pereira de Moraes, uma área de terra medindo 6.40,57 (seis hectares, quarenta ares e cinquenta e sete centiares), no Povoado de Uruana, deste Município, área esta ocupada pelo loteamento daquela localidade, executado pelo agrimensor Petrónio Braz e pertencente às pessoas acima citadas, tendo as seguintes confrontações: “Começa no marco cravado no vértice sudeste da gleba, no ponto de encontro com a Rua Sete Lagoas (do projeto atual), seguindo com rumo 88° 35' NW na distância de 594,00m encontrando um marco na linha divisória do espólio de Francisco Lopes Beltrão com o loteamento urbano (novo Projeto). Dobra bruscamente à direita, com rumo 67° 45' NE e distância de 516,50 m para um ponto no cerrado, onde dobra à direita rumo 28° 00' SE e distância de 248,50 para o marco inicial”, tudo de conformidade com memorial descritivo e croquis apresentado pelo agrimensor Pedro Manoel Sarsfield Sardinha, CREA - 110-TD.

Art. 2º O valor do imóvel descrito e de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), cuja modalidade de pagamento será feita de comum acordo entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, já incluídas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de dezembro de 1979.

SAINT'CLAIR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

DAVID MARTINS SOUTO
Chefe de Gabinete